



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 /

LEI COMPLEMENTAR 1.569 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Dispõe sobre a fixação de piso salarial profissional que
específica e dá outras providências”*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O piso salarial profissional a que se refere o §9º do art. 198 da Constituição da República de 1988, no âmbito do Município de Barra Longa, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, é fixado no valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - O piso salarial fixado no art. 1º desta Lei Complementar possui vigência e eficácia a partir da competência janeiro de 2026.

Art. 3º - É vedada a utilização dos valores referentes ao piso salarial fixado por esta lei complementar para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias, bem como para quaisquer outras finalidades diversas das previstas do art. 1º.

Art. 4º - Fica dispensada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro em razão do disposto no §7º do art. 198 da Constituição da República de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos constantes do art. 2º.

Barra Longa, 10 de fevereiro de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 /